



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 22/12/14

Ewags

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Cícero Magalhães

para relatar

Em 22/12/14

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N° 113, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre o subsídio dos Deputados Estaduais e dá outras providências.”

AUTOR: MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DEP. MAGALHÃES (PT)

I – RELATÓRIO

Nos termos dos art.s 47, inciso VI, 59, 60, 61 e 139 do Regimento Interno, recebi a presente proposição para emitir parecer sobre a constitucionalidade da matéria, observando sua adequação aos princípios e normas esculpidos na Constituição Federal/88 e na Constituição Estadual/89.

A proposição faz parte do Processo Legislativo conforme está normatizado no parágrafo 3º do art. 59 da Constituição Estadual/89, que determina a competência originária desta Casa Legislativa de fixar o subsidio dos deputados estaduais para a próxima legislatura.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado, observa-se que a mesma encontra-se em consonância com a técnica legislativa e sob o aspecto constitucional em perfeita harmonia, uma vez que é competência do Poder Legislativo fixar por lei o aumento do subsídio dos deputados estaduais para aproxima legislatura.

(x) pela aprovação

() pela rejeição

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 22 de dezembro de 2014.

DEP. CÍCERO MAGALHÃES
RELATOR